

Prefeitura

Lei nº 3 de 26 de Novembro de 1 963

"Dispõe sobre os vencimentos anuais das Professoras do ensino rural e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Gonçalves, decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art.1º-Os vencimentos anuais das Professoras do ensino rural desta Prefeitura, são fixados em Cr\$120.000,00 às normalistas e em Cr\$72.000,00 às leigas.

Art.2º-As normalistas para serem nomeadas e gozarem dos vencimentos fixados no art.1º devem apresentar os diplomas legalizados e registrados nos Órgãos Competentes.

Art.3º-As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação própria e ser incluída no orçamento de 1 964.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1 de janeiro de 1 964.

Dada na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, aos 26 de novembro de 1 963.

Francisco Tertuliano Ribeiro Neto

Francisco Tertuliano Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Floriano Ribeiro de Barros

Floriano Ribeiro de Barros
Secretário da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37.80-000

